

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CESTARO E CESTARO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2016 - Pregão nº 6/2016.

OBJETO: implantação, suporte e manutenção de software para Controle e Segurança de Internet incluindo treinamento.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.491,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
310	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.08.00	Do Exercício
310	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2016.



Saudi Mensor
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital de Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada que contenha em seu quadro de funcionários médico (a) clínico geral para prestar serviços neste Município, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo licitatório.

DATA E HORA DE ABERTURA: 22/02/2016 às 14:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote. ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeiroiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruceroiguacu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 02 de fevereiro de 2016.

GELCENIO LEIRIAS DA SILVA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Marmeleiro

PORTARIA Nº 02/2016

O Doutor Marcelo de Lima, Juiz de Direito da Comarca de Marmeleiro, PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei define como criança a pessoa até 10 (dez) anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 11 (onze) e 18 (dezoito) anos de idade (art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO os princípios gerais de proteção integral à criança e ao adolescente estabelecidos pela Constituição da República e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em observação com as peculiaridades desta Comarca, em especial a existência de não de instalações adequadas, bem como o tipo de frequência habitual a certas locais, a adequação do ambiente, a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes, além da natureza de dados estatísticos e evasão;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, § 4º, 23º e 24º da ECA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 238 do ECA, que assim prevê: "Deixar o responsável pelo estabelecimento ou empresário de observar o que dispõe esta Lei sobre a idade de crianças em estabelecimentos em locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo. Pena: multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias de reclusão; em caso de reincidência a autoridade judiciária poderá decretar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias";

CONSIDERANDO a presente necessidade de regulamentar a participação de crianças e adolescentes nos eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares dos Municípios desta Comarca e todos os órgãos do Estado do Paraná, suspensamente em especial a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Ministério Público e o Poder Judiciário, têm o dever de zelar, fiscalizar e punir o cumprimento destas determinações.

Resolve:



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Marmeleiro

Art. 1º. Crianças de 06 (seis) a 12 (doze) anos incompletos poderão participar dos bailes de carnaval diurnos, desde que acompanhadas de pais, responsável legal, parente ou acompanhante, sendo proibida a entrada de menores de 12 (doze) anos nos bailes noturnos (a partir das 20h);

Art. 2º. Crianças menores de 06 (seis) anos somente poderão entrar nos bailes de carnaval diurnos (antes das 20h) se acompanhadas pelos pais ou responsável legal;

Art. 3º. Adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos poderão participar dos bailes diurnos e noturnos, desde que acompanhados de pais, responsável legal, parente ou acompanhante;

Art. 4º. Adolescentes entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos poderão participar dos bailes diurnos desacompanhados. Nos bailes noturnos, poderão participar desacompanhados desde que apresentem autorização dos pais ou responsável legal;

Art. 5º. Crianças de baixa idade e participação de crianças e adolescentes somente poderão ocorrer mediante prévia autorização judicial, ouvido sempre o Ministério Público, a pedido do organizador do evento;

Art. 6º. Nenhuma criança ou adolescente poderá participar dos bailes de carnaval sem apresentar documento de identificação (carteira de identidade ou cartão de nascimento);

Art. 7º. As crianças e adolescentes que participarem das festividades carnavalescas, na forma autorizada por esta Portaria, deverão estar convenientemente trajadas e em condições que não comprometam sua integridade física, psíquica e moral;

Art. 8º. É terminantemente proibida a venda, fornecimento, oferecimento, ainda que gratuitamente, de bebidas alcoólicas em qualquer outra atividade que cause dependência química para crianças e adolescentes. Assim ocorre a comercialização ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes no evento carnavalesco, serão responsabilizadas, civil e criminalmente, a pessoa que fornecer e o organizador do evento;



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Maracá

Art. 1º. Uma vez constatado o descumprimento a qualquer das normas mencionadas nesta Portaria, será aplicado Termo de Infração, com o acionamento do Conselho Tutelar e da Polícia Civil e Militar, assim necessário, entregando a crianças e/ou adolescentes, mediante termo de compromisso, em seus pais ou responsáveis, e posterior comunicação ao Ministério Público e Juiz de Infância e Adolescência para que sejam tomadas as providências legais.

Art. 10. Consideram-se crianças as pessoas até 12 (doze) anos incompletos e adolescentes de 12 (doze) até 18 (dezoito) anos incompletos;

Art. 11. Consideram-se responsáveis legais os genitores (pai e mãe), tutor, curador e guardião;

Art. 12. Para efeito desta Portaria, consideram-se parentes os avós, tios irmãos e cunhados, desde que maiores de 18 (dezoito) anos e capazes;

Art. 13. Para o efeito desta Portaria, consideram-se acompanhantes a pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade que portar autorização por escrito, emitida pelo responsável legal (art. 10), conforme modelo anexo à Portaria 08/2012;

Art. 14. A apresentação de documento de identificação não poderá caracterizar o crime do art. 298 do Código Penal;

Art. 15. A comprovação de parentesco e condição de guardião, tutor ou curador deverá ser feita na forma da lei, mediante apresentação de documento de identidade e/ou termo de guarda, tutela ou curatela;

Art. 16. É de inteira responsabilidade do organizador do evento a fiscalização do cumprimento da presente Portaria, devendo disponibilizar livre acesso à presença dos Conselheiros Tutelares, Polícia Militar e Civil, Juiz e Promotor da Comarca, caso necessário;

Disposições Finais:

Art. 17. Quando nenhuma seção específica tenha sido mencionada, o descumprimento das prescrições desta Portaria implicará na imposição de pena de multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência (art. 285 do ECA);



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Maracá

uso de reincidência (art. 295, ECA), sem prejuízo de outras sanções de ordem administrativa ou penal;

Art. 18. Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Portaria serão revertidos ao fundo gerido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;

Art. 19. É proibido impedir ou embargar a atuação dos conselheiros tutelares, agentes empobrecidos, representantes do Ministério Público ou de qualquer outro agente ou autoridade no exercício da função prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e, em especial, na fiscalização do cumprimento desta Portaria;

Parágrafo Único. O infrator ficará sujeito, além da responsabilização criminal, à pena administrativa de multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência (art. 285 do ECA);

Art. 20. O não comparecimento sem justificativa pelo Juiz de Infância e Adolescência, respectivo às prescrições legais e ouvido sempre o representante do Ministério Público;

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por simples aplicação no quadro de publicação desta unidade jurisdicional, revogando-se as disposições de caráter administrativo emanadas em contrário;

Remetem-se cópias da presente à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Ministério Público, à Defesa dos Advogados do Brasil, à imprensa local (escrita e falada), ao Conselho Tutelar, à Delegacia de Polícia, ao Detachment de Polícia Militar e às Fedeturas;

Atende-se a tudo no ato do 10º term, local de comparecimento e a entrada dos estabelecimentos em que se realizarem os bailes de Carnaval;

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2016.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 04 DE 2016.

NIRE: 4130008153 CNPJ: 10.354.457/0001-88

ORANGE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A

O Diretor Administrativo no uso de suas atribuições legais convoca o senhor(a) acionista(s) da empresa Orange Distribuidora e Importadora de Materiais de Construção S.A, para Assembleia Geral Ordinária realizar-se no dia 18 de março de 2016 no salão Social da Churrascaria Pampiana, Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 501 - centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, início às 08h00 horas com 2/3 dos acionistas conforme artigo 19 do Estatuto Social e em segunda chamada às 08h30 com qualquer número de acionistas, a fim de deliberarem sobre seguintes ordens do dia:

- a) Aprovação dos atos realizados pela Diretoria e aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativo ao exercício de 2015;
b) Aprovação da destinação dos lucros do exercício;
c) Venda de ações em carteira;
d) Entrada e saída de Acionistas.

Francisco Beltrão, 26 de Janeiro de 2016.

Fábio De Toni
Diretor Administrativo

ORANGE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SA
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ: 10354457/0001-88

AVISO AOS ACIONISTAS

A Orange Importadora e Distribuidora de Materiais de Construção S/A, Comunica os senhores acionistas que será realizada a 3ª Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de março de 2016, no salão Social da Churrascaria Pampiana, Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 501 - centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, início às 08h00 horas em primeira chamada e 08h30 horas em segunda chamada e que se encontram disponíveis os seguintes documentos conforme art. 133 da Lei 6.404/76: (I) O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício final; (II) A cópia das documentações financeiras; (III) Parecer do Conselho Fiscal.

Francisco Beltrão, 26 de Janeiro de 2016.

Fábio De Toni - Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Vitorino

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 127/2014

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capaneza, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa VERA LUCIA TONETTI GOETTEN DA SILVA - ME situada à Rua RUA TOME DE SOUZA, 155, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 12528902001-45, neste ato representada por SINALV GOETTEN DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 840.001.989-04 e portador da carteira de identidade nº 6.64.488 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Da Vigência - o contrato original passa sua vigência de 21/01/2016, para 31/12/2016.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SINALV GOETTEN DA SILVA
CONTRATADA
VERA LUCIA TONETTI GOETTEN DA SILVA - ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 178/2014

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capaneza, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA situada à Rua JOSÉ LEONARDI, 225, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 04.612.828-12, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 008.839.409-8, RG 7115542-0 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Da vigência - o contrato original passa sua vigência párea 31/12/2016.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
CONTRATADA
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 191/2013

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capaneza, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS - EEP situada à Rua AVENIDA INDUSTRIAL, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 975285400112, neste ato representada por CLAUDIO FIDEL RAMOS, inscrito no CPF/MF sob nº 840.001.989-04, RG 6864486, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Da vigência - o contrato original passa sua vigência de 04/11/2015 para 31/12/2016.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CONTRATADA
CLAUDIO FIDEL RAMOS - EEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Contratos:

(PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CESTARO E CESTARO LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 26/2016 - Pregão nº 6/2016.

OBJETO: implantação, suporte e manutenção de software para Controle e Segurança de Internet incluindo treinamento.

PRazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.491,00 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Table with 5 columns: Conta da Despesa, Funcional programática, Fonte de recursos, Alíquota da retenção, Saldo de fonte

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2016.

Sauli Mensor - Secretário Municipal da Administração